PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 268/98
Folha 002
Protocolo

Ofício nº327/Gab/98

Em, 29 de julho de 1998.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 664 de 29 de julho de 1998, que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 569, de 18 de dezembro 1995, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Serviço de Protocolo
Recebido Em 30/7/98
Horas: 10:15
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Degivaldo Jesus dos Santos
Pl Seção Protocolo
Port. 038/GP/CMOPO/98

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 268/98
Folha 003
Protocolo

Mensagem nº 651

altera a redação do artigo 1º da Lei nº 569, de 18 de dezembro 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 664 de 29 de julho de 1998, que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 569, de 18 de dezembro 1995, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria, atender ao pleito desta Casa Legislativa, ao incluir a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, como autorizada a proceder o parcelamento junto ao Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Público do Município de Ouro Preto do Oeste – IPAM.

Desta forma, como há a necessidade na regularização dos débitos junto ao Instituto, é que encaminhamos a presente proposta para que seja devidamente apreciado.

Assim, senhores Vereadores, é com esse intuito que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 29 de julho de 1998.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 268/98
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 664 DE 29 DE JULHO DE 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª Votação
Quorum 13 Votos / UNAN.
Sessão Ordinária horas 19:00
Em 31/08/98

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 569, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 1º da Lei nº 569, de 18 de dezembro de 1995, com a redação alterada pela Lei nº 582, de 01 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Público do Município de Ouro Preto do Oeste – IPAM, a conceder parcelamento dos créditos de contribuição devidos pela Prefeitura e pela Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste, e a estes, procederem ao parcelamento.

.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 13 Votos / UNAN
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 08/09/98

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO